

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## 4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Carlos Fernando Colaço Trabuco, e pelo não sócio Helder Vidal do Rosário Dantas, natural de Moçambique, contribuinte fiscal n.º 168739550, casado sob o regime da separação de bens com a primeira outorgante Maria de Fátima Viegas Bettencourt Santos do Rosário Dantas e com ela residente, os quais desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

## 5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que em primeiro lugar e em segundo os sócios não cedentes terão sempre direito de preferência.

## 6.º

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital com voto unânime de todos os sócios até ao montante global de vinte milhões de escudos e qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que em assembleia geral forem estabelecidos.

## 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- No caso de falência ou insolvência do respectivo titular;
- Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer forma sujeita a arrematação judicial e não for logo desonerada.

## 8.º

No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1994. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
3000222211

**JGVS — SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 357; identificação de pessoa colectiva n.º P 972830057; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/940615.

Certifico que por escritura de 23 de Maio de 1994, exarada de fl. 66 a fl. 67 do livro n.º 238-A do Cartório Notarial de Sobral de Monte Agraço, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Soares, divorciado, Praceta de António Nobre, torre 5, 6.º, F, Santo António dos Cavaleiros; José Gabriel Viveiros Soares, solteiro, maior, Praceta de António Nobre, torre 5, 6.º, F, Santo António dos Cavaleiros, Loures, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de JGVS — Segurança e Vigilância, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Praceta de António Nobre, torre 5, 6.º, F, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto segurança e vigilância.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de quatrocentos mil escudos e corresponde a duas quotas: uma de duzentos e quarenta mil escudos do sócio José Gabriel Viveiros Soares e uma de cento e sessenta mil escudos do sócio José Soares.

## ARTIGO 4.º

A cessão de quota entre sócios é livre, a cessão de quota a estranhos depende do consentimento da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, compete ao sócio José Gabriel Viveiros Soares, que fica nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos é suficiente a assinatura do gerente.

## ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo outros prazos fixados na lei.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1994. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
3000222214

**PIZZARIA DO INFANTADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 08161; identificação de pessoa colectiva n.º 502464674; inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 08 e 09/940615.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação de gerentes: Fernando Manuel Coelho Marques e Maria Fernanda Batista Gonçalves Marques, desde 28 de Fevereiro de 1994.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.  
3000222217

**LISCARPI — CARPINTARIA E MARCENARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 221; identificação de pessoa colectiva n.º 972710698; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/940624.

Certifico que por escritura de 25 de Fevereiro de 1994, exarada de fl. 28 v.º a fl. 30 do livro n.º 97-B do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Manuel da Conceição Silva, Ermelinda Maria Gonçalves Gonçalves, casados um com o outro na comunhão de adquiridos, Rua da Cidade de Viseu, lote 15, 3.º, direito, Fetais, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma LISCARPI — Carpintaria e Marcenaria, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede na Rua da Cidade de Viseu, lote 15-A, em Fetais, freguesia de Camarate, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. A gerência pode abrir ou encerrar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de deliberação dos sócios.

## 2.º

O objecto social consiste em carpintaria e marcenaria.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode em qualquer momento, a sociedade, subscrever ou adquirir, alienar ou onerar, participações em sociedades, com objecto idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

## 3.º

O capital social já integralmente realizado em numerário e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades

Comerciais, é de um milhão de escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade previamente deliberado, ficando conferido à sociedade em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, direito de preferência a terceiros

5.º

A gerência da sociedade, e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, sem caução será exercida exclusivamente pelo sócio José Manuel da Conceição Silva, que desde já fica nomeado gerente obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a sua intervenção.

§ 1.º A gerência será remunerada ou não conforme vier a ser deliberado pelos sócios e poderá consistir em participação nos lucros se assim vier a ser definido.

§ 2.º Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, tais como abonações fianças e letras de favor.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Com o consentimento do sócio;
- b) Em caso de penhor, penhora, arrematação, adjudicação judicial ou outra providência judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando a quota deixe de pertencer inteiramente ao seu titular, por virtude de partilha subsequente a divórcio ou separação judicial;
- e) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

2 — A contrapartida da amortização é o valor da quota amortizada, segundo o último balanço aprovado, a não ser que a assembleia geral delibere proceder a balanço especial para o efeito.

7.º

Os lucros da sociedade, depois de retiradas as percentagens para reservas legais ou convencionadas, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas ou afectos a quaisquer outras reservas, conforme deliberação da assembleia geral.

8.º

As reuniões da assembleia geral, serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

16 de Dezembro de 1994. — O Ajudante, *João Artur Salgueira*  
Vaz. 3000222222

## FOGRA — ARTIGOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 08564; identificação de pessoa colectiva n.º 502556595; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 09/941028.

Certifico que por escritura de 10 de Janeiro de 1994, exarada de fl. 15 a fl. 16 v.º do livro n.º 206-F, do 1.º Cartório Notarial de Sintra, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato; foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

### ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado, é de um milhão de escudos, correspondente à soma de três quotas: uma de seiscentos mil escudos do sócio António Manuel Barata Fernandes e duas de duzentos mil escudos, uma de cada um dos sócios José Carlos Barata Fernandes e José Miguel Marta.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 1995. — O Ajudante, *João Artur Salgueira*  
Vaz. 3000222231

## ALJAL — PINTURAS E DECAPAGENS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 08304; identificação de pessoa colectiva n.º 502504340; inscrição n.º 4, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 03/941028 e 03/931004

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação de gerente de Jorge Humberto Oliveira de Almeida, Quinta do Património, lote 3, 3.º, esquerdo, Sacavém, a partir de 1 de Abril de 1993.

Cessação de funções de gerente de Jorge Humberto Oliveira de Almeida, por renúncia de 30 de Maio de 1991.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 1995. — O Ajudante, *João Artur Salgueira*  
Vaz. 3000222234

## ODIVELAS

### MADUFEGESTE — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17803; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/20020109.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Constituição de sociedade

No dia 11 de Dezembro de 2001, no 27.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Ana Maria Figueiredo das Neves Duarte, primeira-ajudante deste Cartório, em pleno exercício de funções, por a ajudante principal Maria de Fátima Almeida Paiva, ter faltado ao serviço e da respectiva notária licenciada Wanda Maria Coutinho Morais Silva, ter faltado ao serviço por motivo de doença, compareceram:

1.º António Fernando Flores, natural da freguesia de Rio de Couros, concelho de Ourém, casado com Eduarda Maria da Silva Leonar do Flores no regime da comunhão de adquiridos, número de identificação fiscal 146675800, residente na Rua da Cidade da Horta, lote 1909, Pinhal do General, Quinta do Conde, Sesimbra.

2.º César Manuel Margarido Rodrigues, natural da freguesia da Serra, concelho de Tomar, casado com Leopoldina Dias da Silva Rodrigues no regime da comunhão geral, número de identificação fiscal 146675797, residente na Rua do Coronel Santos Pedroso, 8, 3.º, esquerdo, em Lisboa.

3.º João Carlos Dias da Cruz, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, número de identificação fiscal 189622458, solteiro, maior, residente na Avenida da Liberdade, 7, 2.º, frente, em Ramada, Odivelas.

4.º João António Pinto Fernandes, natural da freguesia de Vila Nova de Gaia (Santa Marinha), concelho de Vila Nova de Gaia, casado com Maria de Fátima Magalhães Henriques Pinto Fernandes no regime da comunhão de adquiridos, número de identificação fiscal 113678541, residente na Praceta Pêro Escobar, 5, rés-do-chão, direito, em Odivelas.

5.º António Alberto Ribeiro Pinto, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, número de identificação fiscal 156876230, casado com Ângela Maria Nunes de Carvalho da Fonseca Pinto no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de João Abel Manta, lote B, 15 B, 6.º direito, em Loures.

6.º José Pereira Duarte, natural da freguesia de Abrantes (S. Vicente), concelho de Abrantes, casado com Maria de Lurdes Dias Pereira Duarte no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua das Cordas, Olelas, Almagem do Bispo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus bilhetes de identidade n.ºs 4700720, de 16 de Outubro de 1991, 1490756, de 18 de Abril de 2001, 8597183, de 8 de Maio de 2000, 3174851, de 6 de Março de 1997, 7017479, de 18 de Fevereiro de 2000 e 2436900, de 21 de Maio de 2001, todos emitidos em Lisboa o primeiro pelo Centro de Investigação Civil e Criminal e os restantes pelos Serviços de Identificação Civil.

Pelos outorgantes foi dito que constituem entre si uma sociedade anónima denominada MADUFEGESTE — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., com sede em Lisboa, na Rua das Giestas, 19, sobre loja, Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas, cujo capital social integralmente realizado em dinheiro, é de sessenta mil euros dividido em sessenta mil acções cada uma com o valor nominal de um euro.